



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 238, DE 2008**

O Projeto de Lei n.º 238, de 2008, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação, previsto com a entrada de recursos de convênio e mediante excesso de arrecadação apurado no mês de maio de 2008, foi aprovado na forma regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 7 de julho de 2008.

ADAILTON BORGES AMARO
Presidente

ANÍDSOM GABRIEL DA SILVA
Membro

ROBERTO DIAS DA SILVA
Membro

Aprovado em

7/7/08

por unanimidade

Comissão de Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PROJETO DE LEI N.º 238, de 2008.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação previsto com a entrada de recursos de convênio e mediante o excesso de arrecadação apurado no mês de maio de 2008.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ R\$ 243.590,90 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa reais e noventa centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.01.03.12.361.1241.1002 – Reforma e Ampliação de Prédios Escolares

04.04.90.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial... R\$ 243.590,90

Art. 2º Para atender as despesas com abertura de crédito previsto nesta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto com a entrada de recursos de convênio(valor concedido), conforme Plano de Trabalho em Anexo e mediante o excesso de arrecadação apurado no mês de maio de 2008(contrapartida), de acordo com o Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Anexo 10 da lei 4.320/64, em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 7 de julho de 2008.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal